



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Praça da Matriz, 46 * Tel.: (073) 668-2148
Sebastião Laranjeiras - Bahia - CEP 46.450-000

Lei nº 60 /97

“Altera a Lei N.º 02 de 12 de março de 1991 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Modifica-se o Parágrafo 1º., do Art. 3º., da Lei em referência que passa a ter a seguinte redação :

Parágrafo 1º.- O Conselho Municipal de Saúde - C.M.S, do Município de Sebastião Laranjeiras será constituído por 10(dez) membros titulares, com seus respectivos suplentes na seguinte conformidade:

I - 05(cinco) Representantes dos Prestadores de Serviços.

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Um representante da Secretaria Mun. de Administração.
- d) Um representante da Sesab no Município.
- e) Um representante do PACS no Município.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Praça da Matriz, 46 * Tel.: (073) 668-2148
Sebastião Laranjeiras - Bahia - CEP 46.450-000

II - 05(cinco) Representantes dos Usuários.

- a) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores rurais.
- b) Um representante da Cooperativa Agro-pecuária. †
- c) Um representante das Igrejas.
- d) Um representante da Pastoral da Criança.
- e) Um representante da Pastoral da Terra.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE
JUNHO DE 1997.**


LUIZ RODRIGUES MONÇÃO
Prefeito